Lei nº 81, de 8 de novembro de 1949

Dispõe sôbre cancelamento de débitos de taxa de conservação de estradas municipais.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Ficam cancelados todos os débitos em atrazo, de taxa de conservação de estradas municipais, correspondentes aos exercícios de 1948 e anteriores.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 8 de novembro de 1949

Paulo Maurício
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 8 de novembro de 1949.

Paulo Maurício
Secretário da Prefeitura.

Voltaire Torres